



CONTRATO Nº.003/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE LAGEDO DO TABOCAL E A EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO CADERNO DOS MUNICÍPIOS, DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

O **MUNICÍPIO DE LAGEDO DO TABOCAL**, no Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº.16.434.441/0001-31, situada a Rua Francisco Ezequiel Barbosa, Nº.97, Centro, na cidade de Lagedo do Tabocal - BA, CEP: 45.365-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Antônio Marcos Araújo De Sena**, portador da cédula de identidade **Nº.10.027.220-71** SSP/BA, inscrito no CPF **Nº.010.372.495-85**, residente e domiciliado à Rua Adaauto Simões, Nº.97, Bairro Alvolândia, CEP: 45.365-000, na cidade de Lagedo do Tabocal – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA GRAFICA DA BAHIA**, inscrita no CNPJ Nº.15.257.819/0001-06, localizada na Rua Melo Moraes Filho, Nº.189, Fazenda Grande do Retiro, Salvador – BA, CEP: 40346-900, representada respondendo cumulativamente o Gerente Administrativo pela Diretoria Geral, Sr. **ROBSON SANTOS DE ARAÚJO**, RG Nº.6.529.736-98 SSP/BA, CPF: 942.051.595-87, e o Assistente pela Diretoria Técnica, Sr. **ANDRÉ MARTER PRIMO**, RG Nº.07.453.669-96 – SSP/BA, CPF Nº.007.678.735-48, doravante denominado apenas **CONTRATADA**, resolvem, tendo em vista o Processo Administrativo Nº.009/2025, Dispensa de Licitação Nº.007/2025 celebrar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal Nº.14.133/2021 e mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do contrato a prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da Prefeitura na mídia eletrônica do Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado e em espaço exclusivo para a Prefeitura no Diário Oficial Municipal do Portal da Empresa Gráfica da Bahia.

Parágrafo único - Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a mão de obra capacitada e todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará mensalmente pelo serviço objeto desse contrato o valor de R\$630,24 (Seiscentos e trinta reais, e vinte e quatro centavos) mensal, totalizando R\$7.562,88 (Sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais, e oitenta e oito centavos), de acordo com a opção selecionada abaixo e conforme tabela de preço emitida pela **CONTRATADA**.

(☒) Publicações em 6 edições no mês, pagando valor adicional de R\$105,04 (Cento e cinco reais, e quatro centavos) por edição ultrapassada.

(☐) Publicações 100% ilimitadas todos os dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será efetuado através de crédito no Banco do Brasil S.A., na conta corrente Nº.29.000-9, da agência 3832-6 no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

- O atraso do pagamento devido pela **CONTRATANTE** por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias implicará na



suspensão dos serviços objeto do contrato.

- As Notas Fiscais deverão ser enviadas pelo **CONTRATADO**, através de email: jeanneres2015@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Pela prestação dos serviços de **Gestão das Publicações dos Atos Oficiais no Caderno 06** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os valores contidos em tabela específica de preços fornecida pela EGBA.

- O reajuste da tabela deverá observar a periodicidade legal mínima de 12 meses, contada a partir da data de início de vigência da tabela, mediante aplicação do índice de INPC, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

- A revisão de preços, dependerá do requerimento do interessado quando visar recompor preço que se tornou insuficiente.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas com o presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária alocada à **CONTRATANTE**, sob a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento De Despesa: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fonte De Recurso: 15000000

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

- acatar apenas as solicitações de serviços dos servidores autorizados formalmente pelo **CONTRA- TANTE**;

- comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

- orientar o **CONTRATANTE** no uso adequado do Sistema Egbonet;

- A **CONTRATADA** não se responsabiliza por erros ou omissões no material enviado.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

- Designar um preposto responsável pelo conteúdo e emissão das matérias (Anexo I);

- Enviar as matérias das 7h às 20h do dia anterior ao da publicação, utilizando o Sistema Egbonet;



- Enviar, revisar e aprovar eletronicamente o conteúdo a ser veiculado no caderno Municípios, doDOE;
- Comunicar qualquer irregularidade na publicação através do e-mail municipios@egba.ba.gov.br ou do telefone (71) 3343-2833/2869, no prazo de 48 horas.
- Arcar com ônus da republicação no caso de matéria enviada com erro;
- Proceder a publicação resumida do contrato e seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.
- Todas as publicações encaminhadas são de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

Parágrafo Único - Fica indicado como fiscal deste contrato a servidora a Sra. Marília Moreira dos Santos Almeida, Matrícula Nº.912068, Decreto Nº.034/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do objeto do contrato, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, sendo que, pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Lagedo do Tabocal-BA, 15 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente por:
Antônio Marcos Araújo de Sena
Data: 22/01/2025 10:36:32 -
03:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL

CNPJ Nº.16.434.441/0001-31

ANTÔNIO MARCOS ARAÚJO DE SENA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Assinado digitalmente por:
ROBSON SANTOS DE ARAUJO
Data: 21/01/2025 09:48:40 -
03:00

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA

CNPJ Nº.15.257.819/0001-06

Representante legal: Robson Santos de Araújo

Diretoria Geral

CONTRATADA

Assinado digitalmente por:
André Marter Primo
Data: 20/01/2025 15:35:10 -
03:00

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA

CNPJ Nº.15.257.819/0001-06

Representante legal: André Marter Primo

Diretoria Técnica

CONTRATADA

Assinado digitalmente por:
KARINA BRITO FELIX
Data: 21/01/2025 10:24:03 -
03:00

TESTEMUNHAS

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal Nº.14.133/21, a
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL,
publica o
presente contrato em local apropriado para que seja dado fiel
cum- pimento para produção dos seus efeitos de direito.

**Prefeitura Municipal de Lagedo do
Tabocal – BA, 15 de janeiro de 2025**

Nome do Servidor: _____
RG Nº. _____

PARECER JURÍDICO

O presente contrato preenche todos os requisitos
legais estando em conformidade com as normas
vigentes.

VIENNA D'ONOFRIO ANDRADE
OAB Nº.17.700
Procuradora Juridica